SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Institui o Programa Municipal de Combate à Violência contra a Pessoa Idosa no Município de Rio Branco e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Combate à Violência contra a Pessoa Idosa, com o objetivo de prevenir, identificar e combater toda forma de violência física, psicológica, patrimonial, sexual ou negligência contra pessoas idosas.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com a Secretaria de Saúde, o Conselho Municipal do Idoso, o Ministério Público e demais órgãos de proteção.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

I – o respeito à dignidade da pessoa idosa;

II – a integração das redes de atendimento;

III – o estímulo à denúncia e à responsabilização dos agressores;

IV – a promoção de campanhas educativas permanentes;

V – o fortalecimento da participação social e comunitária.

Art. 4º Fica criado o Canal Municipal de Denúncia da Pessoa Idosa, com número telefônico e atendimento on-line gratuito e sigiloso.

Art. 5º As denúncias recebidas serão encaminhadas aos órgãos competentes para apuração e providências legais.

Art. 6º O Município promoverá capacitação continuada para servidores públicos e profissionais da rede de proteção.

Art. 7º Poderão ser firmadas parcerias com instituições de ensino, igrejas e entidades civis para ações de prevenção e acolhimento.

Art. 8º O Poder Executivo deverá publicar anualmente relatório das ações desenvolvidas e estatísticas de violência contra a pessoa idosa.

Art. 9º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Ac., 07 de outubro de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

A violência contra a pessoa idosa é um grave problema social, frequentemente silencioso e invisibilizado.

Casos de maus-tratos, abandono, apropriação de benefícios e violência psicológica são recorrentes, e a omissão diante deles constitui violação de direitos humanos.

O Programa Municipal de Combate à Violência contra a Pessoa Idosa tem por finalidade criar um sistema de proteção efetivo, que una prevenção, acolhimento e punição aos responsáveis pelos abusos.

A iniciativa está amparada pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), especialmente em seus artigos 4º e 19, que determinam o dever do poder público em garantir integridade física e moral aos idosos.

A criação de um canal municipal de denúncia e de campanhas permanentes fortalecerá a rede de proteção local, permitindo respostas mais rápidas e eficazes.

Essa é uma medida que salva vidas, protege memórias e reafirma o compromisso de Rio Branco com o respeito à experiência e à dignidade humana.

Solicito a aprovação da matéria e, em caso eventual de entendimento contrário à competência legislativa sobre o assunto, solicito que seja encaminhado pela própria Câmara a presente matéria como anteprojeto de lei ao Poder Executivo.

Rio Branco – Ac., 07 de outubro de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC

Rua Alberto Assad, 32 Ipase
(68) 9 9234-3783| gabinete.elzinhamendonca@gmail.com
"A Voz do Povo" @elzinhamendonca